



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano V • Nº 771 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019-DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

### R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao Servidor Municipal o **Sr. Rogério Batista de Souza**, Diretor Municipal de Indústria e Comércio, **Matrícula Funcional nº 1595**, para participar da II Reunião Ordinária do Fórum Permanente da Região Turística Vale dos Grandes Rios, no dia 12/09/2019, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.709/2019-DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“DESTITUI SERVIDORA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DE ATESTAR NOTAS FISCAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

### R E S O L V E

**Art. 1º. DESTITUIR** a Servidora Municipal, **Sra. Sandra Vieira Pinto Silva**, da função de Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.710/2019 -DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATOS E PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

### R E S O L V E

**Art. 1º. DESIGNAR** a Servidora Municipal, **Sra. Eurismá Alves Neto Silva**, como Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 1.713/2019-DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização das obras de **construção de 02 (duas) Quadras de Esportes, sendo elas descobertas, com vestiários e arquibancadas, localizadas nos setores Pôr do Sol e Jardim Palmeiras**, executadas pela Empresa **CONSTRUPLAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.717/0001-90, vinculada ao Contrato de Repasse nº 851665/2017, Tomada de Preço nº 005/2019, Processo Administrativo nº 062.4.005.2019, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 1.714/2019-DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização das obras de **construção de 02 (duas) Quadras de Esportes, sendo elas descobertas, com vestiários e arquibancadas, localizadas nos setores Piassava e Alto Alegre**, executadas pela Empresa **RNA LIMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.939/0001-02, vinculada ao Contrato de Repasse nº 862851/2017, Tomada de Preço nº 006/2019, Processo Administrativo nº 063.4.006.2019, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.413/2019-DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES 09 E 10, DA QUADRA 08, DO LOTEAMENTO MAPA 1.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de parte dos Lotes 09 e 10, da Quadra 08, do Loteamento Mapa 1, com área total de 1.530,45 m<sup>2</sup>, formando uma área de 39,52 m<sup>2</sup>, que será anexada a outra área para constituir uma área de 339,52m<sup>2</sup>, restando uma área remanescente de 1.490,93 m<sup>2</sup>, conforme Memoriais Descritivos anexos, devidamente anotados nas ARTs nº TO20190211127 e TO20190187048, de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma, Silvania Facundes Barreira da Silva, inscrita no CREA nº 307753/D-TO.

**Art. 2º.** O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.414/2019-DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE PARTE DOS LOTES 08, 09 E 10, DA QUADRA 08, DO LOTEAMENTO MAPA 1”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 001/2006 e a Lei Federal nº 6.015/73.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO** de parte dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra 08, do Loteamento Mapa 1, de propriedade da Sra. **Silvania Pereira Gonçalves**, dando origem a uma área de 339,52 m<sup>2</sup>, sendo que 300,00 m<sup>2</sup> pertencem a parte dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra 08, do Loteamento Mapa 01, registrado na matrícula nº. 2781 e 39,52 m<sup>2</sup> pertenciam a parte dos lotes 09 e 10, da Quadra 08, do Loteamento Mapa 01, registrado na matrícula nº. 11708, conforme mapa e memorial descritivo anexo, devidamente anotado na ART nº TO20190187048, de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma, Silvania Facundes Barreira da Silva, inscrita no CREA nº 307753/D-TO.

**Art. 2º.** O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180



(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2019-DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE SALA (GERS) AOS PROFISSIONAIS DOCENTES, MODULADOS EM SALA DE AULA COM CARGA HORÁRIA DE/ENTRE 20H A 40H SEMANAIS, A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES EFETIVOS E/OU CONTRATOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADE DOCENTE.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) a ser concedida aos Profissionais da Educação Docentes (professor), integrantes ao Quadro de Servidores Efetivos e/ou contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rede Municipal de Ensino de Guaraí (do Quadro do Magistério Municipal), visando valorizar a função docente de forma a fornecer incentivos aos servidores e promover gradativamente a melhoria e garantia do padrão de qualidade do ensino, considerando-se, para todos os efeitos, os profissionais efetivos ou contratados modulados em sala de aula com de/entre 20h a 40h semanais.

**Parágrafo único.** A Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) tem caráter remuneratório para todos os fins legais e tributários.

**Art. 2º.** A Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) será mensalmente concedida aos profissionais referidos no art. 1º, em efetivo exercício nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaraí que permanecerem/encontrarem-se modulados como regentes de sala de aula por, no mínimo, 30 dias consecutivos.

§ 1º. Para os titulares de cargos efetivos, quer seja nível I, II, III ou outros da carreira do Magistério Municipal previstos no PCCR, Lei nº 632/2016, a Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) será devida somente quando assumirem a regência de classe/sala por períodos consecutivos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se:

- I- aos profissionais docentes na regência de turma da Educação Infantil (Creche ao Pré-escolar);
- II- aos profissionais docentes na regência de turma do Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase;
- III- aos profissionais docentes na regência de turma da Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo único** – Caso o profissional se ausente do efetivo exercício docente por qualquer motivo, receberá a gratificação de que se trata a presente Lei em seu valor proporcional aos dias trabalhados, ficando o restante da gratificação concedida ao seu substituto na regência da sala de aula.

**Art. 3º.** Permanecerá no direito ao recebimento da Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS), instituída por esta Lei, Servidores que se afastarem do serviço em virtude de:

- I- casamento, até 8 (oito) dias;

II- luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive, natimorto, até 8 (oito) dias;

III- luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias;

IV- licença - paternidade prevista no art. 3º da Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989;

V- licença-adoção prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985.

**Parágrafo único.** Outros afastamentos, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento das gratificações de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** As gratificações ora instituídas serão devidas aos servidores efetivos mesmo que em período probatório, que exerça a função correspondente a Professor Regente/modulado de/em sala de aula atuando com carga de/entre 20h a 40h.

**Art. 5º.** A Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) não se incorpora aos vencimentos ou proventos para quaisquer efeitos, tendo como base de cálculo um percentual sobre o valor do piso salarial nacional vigente, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, podendo ser concedida entre 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento), de acordo com a especificidade de cada caso, devendo serem respeitadas as dotações orçamentárias, capacidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Sobre Gratificação por Efetiva Regência de Sala (GERS) não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 6º.** Aos diretores das unidades de ensino caberá, sob pena de responsabilidade, atestar e comunicar, mensalmente, a frequência dos professores que fazem jus à Gratificação por Efetiva Regência de Classe, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, em especial, o recurso do repasse do FUNDEB, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo, se necessário, regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, após sua aprovação.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019

**Processo nº:** 073.2.056/2019

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - TO.

**Contratada:** PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n.º 21.297.758/0001-03

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para utilização na farmácia básica da rede municipal de saúde, registrados na secretaria de agricultura, ANVISA ou INMETRO. **Signatários:** Marlene de Fátima Sandri Oliveira

Lucas Vieira Nunes de Sousa

**Data de Assinatura:** 16/09/2019.

ITEM	COD BR	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit	V. Total
01	0271089	50.000	CP	Amoxicilina, concentração: 500mg	TEUTO	0,18	9.000,00
02	0267669	30.000	CPR	Haloperidol, dosagem: 5mg	CRISTALIA	0,24	7.200,00



03	0395730	1.200	FRS	Hidróxido de alumínio, comp. associado ao Hidróxido de magnésio, concentração: 60mg + 40mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	NATULAB	3,00	3.600,00
04	0267676	100.000	CPR	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	VITAMEDIC	0,20	20.000,00
<b>Total</b>						<b>39.800,00</b>	

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 119/2019-DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sr<sup>a</sup>. **CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS, COORDENADORA DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 973, QUE IRÁ BUSCAR OS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA NAS ÁREAS DE DESIGN EM SOBRANCELHA, MAQUIAGEM E CABELEIREIRO, no dia 13/09/2019, na Cidade de PALMAS – TO, conforme documento anexo.**

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2019-DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. **ABRÃO CARNEIRO – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4623, QUE IRÁ LEVAR A COORDENADORA DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA BUSCAR OS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA NAS ÁREAS DE DESIGN EM**

**SOBRANCELHA, MAQUIAGEM E CABELEIREIRO, no dia 13/09/2019, na Cidade de PALMAS – TO, conforme documento anexo.**

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

